



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 1/2021

Unaí, 01 de março de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Protocolo SGP	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental		09/11/2020	URFBio/NAR Arinos

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO

2.1 Nome: PACTO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A.	2.2 CPF/CNPJ: 21.280.311/0001 - 21
2.3 Endereço: RUA 86,Nº 37, QUADRA F 22, LOTE 03, LOJA 01, SALA 01	2.4 Bairro: SETOR SUL
2.5 Município: GOIÂNIA	2.6 UF: GO 2.7: CEP: 74.083-385
2.8 Telefone:	2.9: E-Mail: arthur.galvao@pactoenergia.com.br ; eduardoavelino@ymail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF: 3.7: CEP:
3.8 Telefone:	3.9: E-Mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: FAZENDA NOVA JERUSALÉM; FAZENDA SANTA MARIA	4.2 Área Total (ha): 1158,3302
4.3 Município/Distrito: ARINOS - MG	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula:	Livro: Folha
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X (6) 409343,208 Datum: Sirgas 2000 Y (7) 8246924,577 Fuso: 23 k

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia Hidrográfica: São Francisco
5.2 Unidades de Conservação: o imóvel não está inserido em área prioritária para conservação.
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas () Ameaçadas () - Especificar no Campo 11
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação
5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado, 28 % do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa
5.6 Vulnerabilidade Natural: Baixa
5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: Baixa
5.8 Bioma: Cerrado Área (ha): 633,00
5.9 APP com cobertura Nativa: Não se Aplica Área (ha):
5.10 APP com uso consolidado Não se Aplica Área (ha):

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	633,00	ha
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	56,5658	ha

Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	633,00	ha
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	56,5658	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
cerrado	633,00
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
cerrado	633,00

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)		
Supressão de cobertura vegetal para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23 k	409343,208	8246924,577		
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
9.1 Uso Proposto	Especificação		Área (ha)			
Infra-estrutura	complexo solar fotovoltaico		633,00			
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade			
Lenha de floresta nativa	Comercialização "in natura"; uso interno na propriedade; Doação	3505,125	m³			
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISES DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS						
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS						
1. HISTÓRICO:						
<ul style="list-style-type: none"> Data da formalização do processo: 09/11/2020 Data da emissão do parecer técnico: 17/02/2021 Data da Vistoria: 12/01/2021 						
Objetivo						
O presente Parecer tem por objetivo apresentar uma avaliação da equipe técnica da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio – Noroeste, Fornecendo subsídios necessários para a tomada de decisão quanto a autorização para Supressão de Vegetação para Implantação de um complexo solar fotovoltaico. Desse modo esta análise busca avaliar o pleito da supressão de fragmentos de vegetação nativa de maciço florestal de espécies nativas, que totaliza 633,00 há, pertencente ao bioma Cerrado, bem como Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem.						
1.1. Imóvel Rural						
O imóvel mencionado no referido processo sei nº 2100.01.0041370/2020-77, está localizado no município de Arinos-MG e possui uma área total de 1158,3302 hectares, as propriedades estão inseridas no bioma cerrado, a atividade a ser desenvolvida é passível de licenciamento Ambiental Simplificado.						
Coordenada Plana (UTM) da Intervenção (supressão de vegetação): x: 409343,208 y: 8246924,577 Datum: sirgas 2000 fuso: 23 k.						
Produto ou Subproduto Florestal/Vegetal Passível de Aprovação: Lenha de floresta Nativa/Madeira de Floresta Nativa, Especificação: Uso interno na propriedade, doação e comercialização.						
1.2. Cadastro Ambiental Rural:						
Foram apresentados o Cadastro ambiental Rural das propriedades sob os números:						
MG-3104502-8FC0.242D.3C78.88DB.A12F.9ECC.7368.5234;						
MG-3104502-C648.ED8B.5CDA.46D7.9365.9CAC.5D89.2813						
- Qual a situação da área de reserva legal:						
(X) A área está preservada:						
() A área está em recuperação:						
() A área deverá ser recuperada:						
- Formalização da reserva legal:						
() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada						
- Qual a modalidade da área de reserva legal:						
(X) Dentro do próprio imóvel						
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade						
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade						
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:						

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente.

2. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

Trata-se de pedido de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 633 hectares.

Segundo o IDE – Sisema a região de inserção do empreendimento estaria localizada em uma área de baixa Prioridade de Conservação da Flora grau segundo Classificação adotada pelo Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Estado de Minas Gerais. Além disso, temos que a área também é considerada de Baixa Vulnerabilidade Natural, desta forma, estas informações conduzem a informação que o local já passou por processo de intervenção e supressão da vegetação, se tratando portanto de uma local já com certo nível de antropização.

2.1. Das eventuais restrições ambientais:

Através de sobreposições de imagens de satélite pode-se verificar que a área requisitada para supressão encontra-se antropizada em tese desde o ano de 2009, onde é possível identificar solo exposto e pastagem em seu entorno.

A topografia da área de implantação do projeto, pode ser caracterizada como um terreno plano a suave ondulado, com inclinação máxima de 4,3 % e média de 1,4 %.

A área de inserção do empreendimento encontra-se fora da região do inserção do Bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

Segundo Classificação de Biomas pelo IDE-Sisema para o Estado de Minas Gerais a poligonal do empreendimento está localizada na área do Bioma do Cerrado.

Seguindo o definido pelo IDE-Sisema, a região pleiteada para a implantação projeto está localizada em uma área pertencente a formação Savânica de Cerrado.

A área em questão está inserida na unidade geológica das Coberturas detrito-lateríticas ferruginosas, Domínio das coberturas Cenozóicas Detrito-Lateríticas, Depósitos detrito-lateríticos - Proveniente de processos de lateritização em rochas de composições diversas sem a presença de crosta.

2.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº217/2017, para a atividade de Usina solar fotovoltaica Enquadra na classe 1(um), critério locacional 1 (um) e modalidade de licenciamento LAS/CADASTRO.

2.3. Vistoria realizada:

Foi requerido através do processo administrativo SEI nº 2100.01.0041370/2020-77 a Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 633,00 hectares. O empreendimento trata-se da implantação de um complexo solar fotovoltaico no Município de Arinos, região noroeste de Minas Gerais, objetivando a produção de energia elétrica por meio do aproveitamento da energia solar, requerido pela empresa Pacto Geração e Transmissão S/A.

O presente documento consiste no Plano de Utilização Pretendida – PUP com inventário florestal da área requerida para supressão de vegetação nativa na propriedade: FAZENDA NOVA JERUSALÉM; FAZENDA SANTA MARIA , localizada no município de Arinos/MG.

Realizou-se no presente empreendimento vistoria *In-loco* em 12 de Janeiro de 2021 , Todas as informações foram prestadas pelo responsável técnico do empreendimento o Engenheiro Florestal Eduardo Valente Avelino, CREA/MG 141820/D, conforme procuração anexa. Foram realizadas sobreposições de imagem com diferentes datas do Google Earth, análise do IDE-SISEMA e demais documentos anexos.

O objetivo direto da intervenção na área nativa é para implantação de complexo solar fotovoltaico. Para isso, se faz necessária a supressão de vegetação nativa para que seja possível a construção da infraestrutura desejada.

A paisagem natural da região de interesse fora alterada ao longo dos anos para a implantação de projetos de pecuária e carvoaria. Atualmente, o remanescente de vegetação nativa onde será realizado a intervenção corresponde à fragmentos de cerrado sensu stricto típico a ralo, com a presença de espécies características de cerrado.

A área de intervenção requerida, é compreendida por 633,00 ha de área com formações vegetais nativas de cerrado stricto censu. Cabe destacar que durante a vistoria técnica no empreendimento, não foram constatadas intervenções em APPs, ambientes de veredas e Reserva Legal.

A consultoria técnica Responsável pela elaboração do projeto apresentou 16 parcelas amostrais no inventário florestal na fazenda Santa Maria, 19 parcelas na fazenda Nova Jerusalém, todas de formato retangular, de 20 metros de largura por 30 de comprimento, resultando em uma área de 600 m² por parcela, quantitativo suficiente para atender ao erro de amostragem admissível de 10%, a 90% de probabilidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.749/2019 (MINAS GERAIS, 2019). As

parcelas foram encontradas em campo, estando de acordo com as planilhas de campo anexa aos autos do processo.

Durante a vistoria técnica verificou-se a viabilidade do pedido de relocação de reserva legal de 56,5658 hectares, constatando que a proposta desta realocação ocasionará em ganho ambiental, uma vez que criará uma integração entre as áreas de preservação permanente do córrego Santa Maria, das App's da Vereda que margeia tal córrego, da área de compensação ambiental pela supressão, da área realocada, bem como do próprio recurso hídrico, no caso a Vereda. Ademais, o fragmento de reserva legal a ser mantido na porção norte da propriedade, correspondente aos 20% proporcionais, se conectará a este fragmento através da área de preservação permanente existente na divisa da propriedade.

A estimativa de volumetria lenhosa obtida para toda a população foi de 3505,125 m³ de volume a ser suprimido para toda a área de vegetação nativa.

De acordo com a vistoria realizado em ambas as propriedades, encontrou – se duas espécies protegidas por lei, que são o Caryocar brasiliense e o Handroanthus ochraceus.

2.3.1. **Características Físicas**

De acordo com IBGE (2005), a declividade no Brasil é definida em categorias: terreno plano (0 a 3%), suave ondulado (3 a 8%), ondulado (8 a 20%), forte ondulado (20 a 45%), montanhoso (45 a 75%) e escarpado (acima de 75% de declividade). A topografia da área, pode ser caracterizada como um terreno plano a suave ondulado, com inclinação máxima de 4,3 % e média de 1,4 %, possuindo uma altitude variando de 490 a 582 metros.

Sua distribuição está vinculada principalmente aos Latossolos Vermelho e Latossolo Vermelho-Amarelo, caracterizados por serem solos profundos, ácidos, distróficos. Sua vegetação se encontra distribuída por praticamente todas as feições de relevo da região. O Cerrado stricto sensu, é caracterizado por uma estratificação vertical que inclui um estrato arbustivo/arbóreo, com árvores esparsas e retorcidas, que atingem média de 7 - 10 metros.

De acordo com o Mapa Pedológico do Estado de Minas Gerais (Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, 2010) e conforme observado em campo, a área de intervenção do empreendimento apresenta inserção em três (3) formações de solo, sendo: latossolo vermelho-amarelo, latossolo vermelho, neossolo quartzarênico e neossolo flúvico.

Conforme as regiões geomorfológicas definidas pelo IDE-SISEMA (2020), a área de intervenção está localizada nas Depressões do Médio São Francisco e nas Planícies do São Francisco, como pôde ser observado em campo. Por fim, referente à pedologia do Município de Arinos, Mourão et al. (2001) citam a presença dos solos latossolo vermelho-escuro; o latossolo vermelho-amarelo; hidromórfico cinzento álico e os solos aluviais eutróficos. Já em IGAM (2014) são destacados também os solos cambissolo háplico distrófico, gleissolo háplico distrófico, argissolo vermelho-amarelo distrófico e o gleissolo háplico distrófico para o território do município.

O entorno da área de estudo apresenta constituição geológica dos grupos Areado e Urucuia, com formação atribuída à era Mesozoica e o grupo Bambuí, representado na região pelas formações Serra da Saudade e Três Marias, conforme identificado no Mapa Geológico de Minas Gerais (CPRM, 2003). Segundo IGAM (2014), a formação Três Marias, mais representativa a nordeste do empreendimento, apresenta formação orogênica datada da era Neoproterozoica, com a ocorrência de depósitos aluvionares e terraços e depósitos detritolateríticos com concreções ferruginosas provenientes dos períodos Terciário e Quaternário.

Segundo a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM, 2003) e conforme observado em campo, a área de intervenção do empreendimento encontra-se em sua grande parte em classificação geológica denominada cobertura superficial indiferenciada, apresentando sedimentos clásticos e lateríticos ferruginosos. Segundo mesmo autor, a área ainda está localizada em pequenas porções de depósito aluvial com sedimentos clásticos inconsolidados. Em relação aos compartimentos de relevo, o Município de Arinos apresenta altitudes médias que variam entre 400 e 750 m, predominando superfícies aplainadas, com declividades que variam entre 0 e 5%. Segundo IGAM (2014), observa-se no território o predomínio de superfícies de aplainamento degradadas em áreas de planalto, associadas a superfícies tabulares reelaboradas e patamares rochosos com vertentes ravinadas e vales encaixados.

Ao analisar a topografia da área de implantação do empreendimento percebe-se que ela apresenta declividades que variam de 0% a 20% (plano a ondulado), com predominância de relevo plano, como pôde ser observado em campo. As declividades com ângulos mais agressivos (acima de 8%) limitam-se a porções mínimas na área de implantação do projeto.

2.3.2. **Características Biológicas**

A área de supressão está inserida no bioma cerrado, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) na camada Vegetação - Biomas (IBGE) - Limites dos Biomas (Lei nº 11.428/06).

Pontua-se que as reservas legais dos imóveis rurais se encontram preservadas.

A flora presente na área de estudo é composta principalmente pela formação savântica, com Cerrado stricto sensu como a fitofisionomia típica da região, podendo ser dividida em: Cerrado Denso, Cerrado Típico e Cerrado Ralo, ou Campo Cerrado.

O Cerrado, ou Savana, é conceituado como uma vegetação xeromorfa, que ocorre sob distintos tipos de clima. Reveste solos lixiviados aluminizados, em geral com alta toxicidade para a vegetação e baixa fertilidade, o que justifica seu crescimento tortuoso, denominado de escleromorfo, ocorrendo na Zona Neotropical e, prioritariamente, no Brasil Central.

2.4. **Alternativa Técnica locacional:** Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menor impacto ambiental seria esta apresentada.

2.5. **Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão, das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da oferta de energia elétrica e proporcionando geração de emprego.

Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada.

3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- Compensação por supressão de espécies protegidas por lei:

De acordo com informações apresentadas pelo responsável técnico no inventário florestal, será proposto como compensação pela supressão das espécies imunes de corte o plantio por meio de semeadura em quantidade de 5 sementes por planta suprimida para ambas as espécies, sendo assim necessário uma área de 25 hectares, sendo as espécies semeadas num espaçamento de 3 X 3, conforme tabela apresentada nos autos do processo. O projeto sendo aprovado pelo órgão ambiental competente será apresentado o projeto específico de compensação através da semeadura direta.

Dessa forma Somos pelo parecer favorável à medida compensatória acima apresentada pela supressão das espécies imunes de corte, por esta estar em conformidade a Legislação (Resolução nº. 369/2006) e decreto 47749/2019, por se encontrar em condições favoráveis ao seu fiel cumprimento. **Prazo para cumprimento da condicionante: Apartir da emissão do Daia.**

Recomenda-se ainda a formalização e juntada ao processo o PTRF – Projeto técnico de recomposição florestal nos moldes apresentados no processo devidamente assinado pelas partes para fins da correta instrução do processo.

A apresentação de Termo de Preservação averbado em Cartório configura como condicionante a ser atendida previamente à entrega do DAIA.

4. ANÁLISE TÉCNICA E CONCLUSÃO

Sugere-se o deferimento do pedido de supressão, incluindo as árvores protegidas, considerando a Lei nº. 9.743 de 15 dezembro de 1988, alterada pela Lei nº. 20.308 de 27 julho de 2012, que permite a supressão quando a manutenção das espécies no local dificultam a execução de obra, plano, atividade ou projeto.

Por fim, a propriedade está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – SF8- Rio Urucuia, portanto, não haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

O imóveis encontram-se devidamente inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

O Documento Autorizativo para intervenção Ambiental (DAIA), terá vigência mediante a posse da licença ambiental simplificada.

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de supressão da vegetação nativa, pelo empreendedor: PACTO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, no município de Arinos- MG.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Frente ao que foi apresentado, entende-se que a área de implantação do empreendimento atende integralmente aos critérios tecnológicos, fundiários e ambientais necessários para a plena viabilidade do empreendimento.

Á área pleiteada para supressão da vegetação não está inserida em Ambiente de Vereda.

5. CONDICIONANTES:

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Dar cumprimento da proposta do PTRF	Conforme cronograma apresentado

13. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

14 . INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA (x) SUPERVISÃO REGIONAL

15. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rodrigo de Sousa Lousada

CPF: 015.591.956-30

Data da Vistoria: 12/01/2021

16. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome: dispensado

MASP:

Data:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Lousada**,
Servidor (a) Público (a), em 02/03/2021, às 12:19, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **26152742** e o código CRC **727EFC49**.